

INFORMATIVO

DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº30/2025**TEOR DA SOLICITAÇÃO:**

Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 787/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE:

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTORES:**Ferdinando Cota Pacheco Junior**

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia

Marcos Rogério Rocha Mendlovitz

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia

1. SÍNTSE DA MATÉRIA

O projeto em análise, de autoria do Senador Romário, altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para garantir a atletas e treinadores não profissionais a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais.

Na Comissão do Esporte, o projeto teve o Parecer do Relator Deputado Douglas Viegas aprovado em 11/02/2024.

Não houve emendas.

2. ANÁLISE

A previsão de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais para atletas e treinadores profissionais ou não profissionais consta da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé), conforme seu art. 82-B, incluído pela Lei nº 13.155, de 2015.

O presente projeto, portanto, realiza mera harmonização da Lei nº 14.597, de 2023 (Lei Geral do Esporte), com dispositivo consagrado anteriormente na Lei Pelé, não gerando novas despesas.

4. RESUMO

O presente projeto contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Brasília-DF, 2 de abril de 2025.

FERDINANDO COTA PACHECO JUNIOR
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

MARCOS ROGÉRIO ROCHA MENDLOVITZ
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA